

LEI Nº 1995, DE 22 DE MAIO DE 1980
Autoriza doação de imóvel do patri-
mônio municipal a "METACIL - Cons-
trução Metálica e Civil Ltda." e
dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a METACIL - Construção Metálica e Civil Ltda., imóvel do patrimônio municipal para construção de indústria.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o artigo anterior é o cadastrado sob o nº ME-11-03-10-03, medindo 40,00 metros de frente para a Rua Milton Marchiori; 40,00 metros aos fundos, confrontando com terrenos da Prefeitura de Ituiutaba; 75,00 metros do lado direito, confrontando com terrenos de Indústria e Comércio da Pré-Moldados - Sudoeste Ltda.; e 75,00 metros do lado esquerdo, confrontando novamente com terrenos da Prefeitura de Ituiutaba, numa área total de 3.000,00 m² quadrados.

Art. 2º - A doação prevista nesta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - início da construção no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da presente lei;
- III - uso do imóvel, pela donatária, para os fins previstos nesta lei;
- IV - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 22 de maio de 1980.


 Acácio Alves - Diretor Administrativo
 - Prefeito de Ituiutaba -